



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 308 /95

CRIA O ESPAÇO CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Espaço Cultural da Câmara Municipal de Paracatu, com os seguintes objetivos:

I - apoiar as atividades artísticas e culturais do município;

II - colaborar com as manifestações culturais, colocando à disposição as dependências físicas e demais condições de infra-estrutura da Câmara Municipal;

III - Promover a integração entre a sociedade civil, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, através da promoção de eventos artísticos culturais;

IV - proporcionar aos paracatuenses uma nova opção de espaço para prestigiar e/ou difundir as ricas manifestações da cultura do nosso povo.

Art. 2º - As atividades culturais referidas nesta lei poderão ser realizadas no recinto do Plenário da Câmara ou em outras dependências, desde que devidamente autorizadas pela Mesa Diretora.

Parágrafo único - Só serão permitidos eventos que sejam compatíveis, às condições de infra-estrutura da Câmara, vedada a utilização do Plenário em horários conflitantes com a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 3º - A mesa da Câmara baixará normas complementares visando a regulamentação desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 23 de junho de 1995.

JOSE ANTONIO VIEIRA
Vereador Presidente

EDUARDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Vereador Secretário

